

ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL E EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO

ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL

Ocorre quando o agente pratica uma conduta determinada por lei, obrigada por lei. Trata-se de uma conduta compulsória porque a lei determina que ele aja daquela forma. Exemplo: o policial que prende em flagrante ou o oficial de justiça que em cumprimento de mandado judicial de penhora de objetos precisa arrombar a porta da casa de uma pessoa, neste caso ele cometeu crime de dano, porém acobertado pelo estrito cumprimento de seu dever legal.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO

Trata-se de situações facultativas em que a lei não determina, mas autoriza – ela permite. Exemplo: duas pessoas lutando boxe irão provocar lesões recíprocas, mas não responderão pelo crime de lesão corporal.

ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL

É necessário haver atuação dentro dos parâmetros e determinações legais, é uma determinação prevista em lei (lei deve ser compreendida em sentido genérico). Ou seja, o dever legal pode ser oriundo da Constituição Federal, de lei ordinária, complementar, decretos, regulamentos e até decisões judiciais.

É importante lembrar que estrito cumprimento do dever legal engloba outros institutos, não apenas a lei em sentido estrito.

O entendimento majoritário é de que não são somente os agentes públicos que podem invocar o estrito cumprimento do dever legal, ou seja, que podem alegar ter agido em estrito cumprimento do dever legal. Por exemplo, um advogado, ao ser inquirido por autoridade policial, pode se calar e não responderá por crime algum, pois está acobertado pelo estrito cumprimento do dever legal determinado no estatuto da OAB de que não pode falar (nem mesmo em depoimento) sobre assuntos relacionados a sigilo profissional entre ele e seu cliente.

Outro exemplo: um médico que vê uma pessoa passando mal, ele tem o dever legal estabelecido pelo CRM de socorrer essa pessoa, ou seja, sempre que lhe for possível ele tem o dever legal de salvar pessoas, salvar vidas.

Portanto, não são somente os agentes públicos que podem invocar o estrito cumprimento do dever legal, particulares também podem invocá-lo.



Supondo-se bombeiro/policial que dirija a viatura com excesso de velocidade para salvar a vida de alguém (passa a dirigir de maneira imprudente), mas, no caminho, atropela um pedestre, vindo a matá-lo. Esta situação não se encontra acobertada pelo estrito cumprimento do dever legal, pois a lei não impõe/manda que o agente aja com imprudência, negligência ou imperícia. Quando o policial ou bombeiro dirige de maneira imprudente para salvar alguém e atropela e mata alguém, ele não vai responder pelo crime, pois estão acobertados por uma excludente de ilicitude que pode ser estado de necessidade ou legítima defesa, mas não por estrito cumprimento do dever legal.

O estrito cumprimento do dever legal é incompatível com o crime culposos.

O agente público não deve ser responsabilizado por homicídio culposos na direção de veículo automotor uma vez que o policial/bombeiro agia em razão do estado de necessidade de terceiro ou legítima defesa de terceiro.

Policial que troca tiros com um assaltante e vem a matá-lo não está acobertado pelo estrito cumprimento do dever legal, pois a lei não impõe que o agente mate qualquer pessoa. Por outro lado, este policial estará acobertado pela legítima defesa, uma vez que estava se defendendo de uma agressão injusta atual, ou seja, quando o policial faz uso letal da força, ele o faz em legítima defesa própria ou de terceiros.

Supondo-se que o Brasil adotasse a pena de morte em tempos normais (atualmente só pode ser adotada em tempos de guerra) e essa fosse feita por fuzilamento. O carrasco (a pessoa que vai fuzilar) pratica fato típico mas não ilícito. Ao carrasco aplica-se a excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal, pois ele não estava diante de uma agressão injusta atual e iminente, nem de perigo atual ou estado de necessidade, ele agiu porque a lei determina que ele aja daquela maneira.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO

Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;

II – em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Principal distinção entre o exercício regular de direito e o estrito cumprimento do dever legal	
Exercício Regular de Direito	Estrito Cumprimento De Dever Legal
A ação é permitida por lei; logo, facultativa.	A ação é determinada por lei; logo, compulsória.



10m

Exemplos comuns utilizados pela doutrina e que aparecem com frequência nas provas de exercício regular de direito:

1. Prisão em flagrante por alguém do povo (art. 301, CPP – “Qualquer do povo poderá...”). Quando um agente ou autoridade de segurança pública efetua uma prisão, está acobertado pelo estrito cumprimento do dever legal porque a lei assim o determina. Entretanto, qualquer pessoa do povo pode prender em flagrante, porém o agente ou autoridade de segurança pública deve prender em flagrante.

2. Esportes em que há contato físico. Exemplo um jogo de futebol em que, numa disputa de bola, dois jogadores caem e se machucam, não há que se falar em lesão corporal porque se trata de um esporte que tem contato físico, logo, quando há o contato físico e eventuais lesões, fala-se em exercício regular de direito.

3. Esportes em que a intenção é lesionar o oponente. Exemplo boxe.

Intervenções médicas ou cirúrgicas caracterizam o exercício regular de direito no caso de cirurgia plástica e outros procedimentos dispensáveis desde que haja consentimento do paciente.

Em se tratando de intervenção médica para salvar a vida do paciente, havendo iminente perigo de vida o médico estará acobertado pelo estado de necessidade ou pelo estrito cumprimento do dever legal.

Ofendículas (Ofendículos Ou Ofensículas)

São objetos que as pessoas utilizam para defender seu patrimônio, como por exemplo cacos de vidro em cima do muro, lanças nas pontas dos portões, arame farpado, cerca elétrica, cães bravos em residências.

Supondo-se um assaltante que ao pular o muro de uma casa se corta todo nos cacos de vidro existentes no muro e acaba vindo a óbito, o proprietário da casa, acobertado por ofendículas, não responde por homicídio. As ofendículas são uma cláusula excludente de ilicitude.

Caracterizam-se ofendículas os equipamentos e objetos previamente utilizados para defesa do patrimônio (cerca elétrica, cacos de vidro sobre o muro, pontas de lanças em portões), esses meios de defesa somente serão utilizados em face de uma eventual agressão.

Elas devem ser visíveis e apresentar propósito de advertência.

Caso sejam ocultas, podem acarretar a responsabilização pelo resultado.

Quando possível, as ofendículas devem ser moderadas, por exemplo, a voltagem da cerca elétrica não pode ser tão alta a ponto de matar uma pessoa que toque nela.



15m



20m

NATUREZA JURÍDICA DAS OFENDÍCULAS

1. Exercício regular de direito
2. Legítima defesa preordenada

Para alguns, as ofendículas são exercício regular de direito enquanto não forem acionadas, todavia, se vierem a ser acionadas, configuram legítima defesa preordenada. Existe, ainda, a corrente híbrida que acredita que as ofendículas são exercício regular de direito enquanto não utilizadas e, se vierem a ser utilizadas, são uma legítima defesa.



25m

DIRETO DO CONCURSO



1. (FGV/2023/TJ-SE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ESPECIALIDADE/ÁREA ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA) João e Guilherme, lutadores profissionais de boxe, disputaram a final do torneio mais importante do esporte em âmbito nacional. No último *round* da luta, João desviou de um golpe de seu oponente e, ato contínuo, desferiu um soco no rosto de Guilherme, que resultou na abertura do supercílio direito deste, ensejando forte sangramento. Nesse cenário, João não praticou qualquer crime, pois atuou sob o manto do(a):
 - a. Inexigibilidade de conduta diversa, excludente de culpabilidade.
 - b. Estrito cumprimento de um dever legal, excludente de ilicitude.
 - c. Exercício regular de um direito, excludente de ilicitude.
 - d. Estado de necessidade, excludente de culpabilidade.
 - e. Legítima defesa, excludente de ilicitude.



A própria questão diz que João não praticou crime algum e quer saber sob qual manto ele atuou.

Não foi sob a inexigibilidade de conduta diversa, nem no estrito cumprimento do dever legal, porque ele não foi obrigado pela lei a praticar boxe.

Não é legítima defesa porque ele não estava sofrendo uma agressão injusta, e sim uma agressão dentro dos parâmetros legais.

2. (CESPE /2018 /STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA) A respeito da culpabilidade, da ilicitude e de suas excludentes, julgue o item que se segue.
Situação hipotética: Um policial, ao cumprir um mandado de condução coercitiva expedido pela autoridade judiciária competente, submeteu, embora temporariamente, um cidadão a situação de privação de liberdade. Assertiva:

Nessa circunstância, a conduta do policial está abarcada por uma excludente de ilicitude representada pelo exercício regular de direito.

- () Certo.
() Errado.



Aqui houve um mandado judicial, ele não está praticando uma conduta que a lei permita, e sim que a lei determina, ele agiu amparado pelo estrito cumprimento do dever legal.

3. (CESPE/2017/TRF1/ANALISTA JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA) Acerca da antijuridicidade e das causas de exclusão no direito penal, julgue o item subsequente. O oficial de justiça encontra-se em exercício regular de direito ao cumprir mandado de reintegração de posse de bem imóvel de propriedade de banco público, com ordem de arrombamento, desocupação e imissão de posse.

- () Certo.
() Errado.



Quando um oficial de justiça cumpre um mandado judicial, ele está acobertado pelo estrito cumprimento do dever legal.

4. (IADES/2023/POLÍCIA CIENTÍFICA – GO/PERITO CRIMINAL) O agente policial, ao submeter o preso aos procedimentos estabelecidos em lei, como, por exemplo, à identificação datiloscópica, quando autorizada, ao reconhecimento de pessoas e de coisas durante a elaboração do inquérito policial, e também no cumprimento de um mandado de prisão, atua amparado pela excludente de ilicitude denominada

- a. Exercício regular de direito.
- b. Estrito cumprimento do dever legal.
- c. Legítima defesa.
- d. Consentimento do ofendido.
- e. Estado de necessidade.



Obviamente este agente está em estrito cumprimento do dever legal.

5. (CESPE / CEBRASPE/2021/TC-DF/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO) Segundo a classificação doutrinária dominante, os ofendículos, desde que instalados com moderação, caracterizam situação de exclusão de antijuridicidade.

() Certo.

() Errado.



Ofendículos excluem a ilicitude.

6. (CESPE / CEBRASPE/2023/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ESPECIALIDADE: DIREITO) Admite-se a excludente de antijuridicidade do estrito cumprimento de dever legal nos crimes culposos.

() Certo.

() Errado.



Não é possível estrito cumprimento do dever legal em crimes culposos porque em nenhuma situação a lei dispõe que o agente deve agir de maneira imprudente, negligente e imperita.

7. (INSTITUTO AOCP/2022/MPE-MS/PROMOTOR DE JUSTIÇA) Considerando as excludentes do crime no Direito Penal Brasileiro, é correto afirmar que

a. O estado de necessidade, ao contrário da legítima defesa, não permite a configuração do excesso.

b. São excludentes de ilicitude admitidas pelo Direito Penal Brasileiro e expressamente previstas no artigo 23 do Código Penal: o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento de dever legal, o consentimento do ofendido e o exercício regular de direito.

c. O princípio da insignificância, por entender que o crime não possui relevância penal, constitui uma causa de exclusão da culpabilidade.

d. Enquanto o estrito cumprimento do dever legal tem natureza compulsória, o exercício regular do direito tem natureza facultativa.

e. É admitida a ocorrência de legítima defesa real contra legítima defesa putativa e de legítima defesa real contra legítima defesa real.



Todas as excludentes de ilicitude permitem a configuração do excesso.

O consentimento do ofendido é uma excludente de ilicitude, porém é uma causa supralegal, ou seja, não está prevista na lei.

Princípio da insignificância é excludente de tipicidade material.

Não se admite ocorrência de legítima defesa real contra legítima defesa real.

GABARITO

1. c
2. E
3. E
4. b
5. C
6. E
7. d

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
